



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano VI • Nº 1279

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Renovação De Licença De Operação - Portaria SMAT 008/2021.**
(Antolini, Exportacao, Importacao e Mineracao LTDA).



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE

ECONOMIA

TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE TURISMO
C.N.P.J. 13.675.681/0001-30



PORTARIA SMAT 008/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: ANTOLINI, EXPORTACAO, IMPORTACAO E MINERACAO LTDA.

CNPJ: 02.870.306/0001-24 MATRIZ

Processo: 0010/2020

Publicação: 19/03/2021

Processo ANM nº: 871.013/2016

Validade: 19/03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SMAT, Piatã, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 237/2014, alterada pela Lei Municipal nº 188/2016, e tendo em vista o Parecer Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento ANTOLINI, EXPORTACAO, IMPORTACAO E MINERACAO LTDA., inscrito no CNPJ nº 02.870.306/0001-24 MATRIZ, para realizar a operação da atividade de Extração Mineral de Quartzito Ornamental, dentro da Poligonal DNPM Nº 871.013/2016, a qual está situada na Fazenda Extrema, Distrito de Inúbia, Município de Piatã, estado da Bahia (Coordenada UTM: Longitude 177678.80 m E; Latitude 8557039.67 m S), mediante o cumprimento da legislação vigente aplicável e das seguintes condicionantes:

- I. Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos e operações na jazida; Prazo: Imediato;
- II. Construção de barreiras físicas e sinalizações visuais nas vias locais e áreas de movimentação de máquinas; Prazo: Imediato;
- III. Atestar a seguridade dos taludes, bancadas e praças de trabalho por meio de relatório redigido por profissional habilitado devendo ser atualizado trimestralmente; Prazo 30 dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE TURISMO
C.N.P.J. 13.675.681/0001-30



- IV. Realizar manutenções contínuas nos sistemas de drenagem, com utilização de calhas e bacias de contenção de forma a evitar processos erosivos;
- V. Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) de forma paralela aos trabalhos de extração mineral, com recuperação das frentes de lavra já esgotadas. Apresentar relatório de acompanhamento do PRAD à SMAT a cada 06 meses.
- VI. No avanço das frentes de lavras, o solo orgânico deve ser armazenado em locais especificamente destinados para tal, e, dispostos em leiras com altura máxima de 1,5 metros para serem utilizados na recomposição do terreno e execução do PRAD;
- VII. Executar o Programa de Educação Ambiental – PEA, com detalhamento das atividades e cronograma de execução, mantendo evidências dessas ações para fins de fiscalização;
- VIII. Manter instalações de apoio, com refeitório, área de descanso e sanitários para utilização dos colaboradores, visitantes e entes fiscalizadores.
- IX. Coletar sistematicamente todo resíduo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional da mina e áreas de apoio, acondicionando-os em recipientes apropriados, em local coberto e encaminhá-los para o depósito municipal da Prefeitura de Piatã, ficando proibida a sua queima;
- X. Manter os dispositivos de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, inclusive nas estradas que dão acesso ao empreendimento, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação. A capacidade e a velocidade máxima de operação dos equipamentos de transporte devem figurar em placa afixada em local visível.
- XI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na Portaria DNPM nº 237/01 alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (lavra a céu aberto); NRM-09 (prevenção contra poeiras); NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e de circulação); NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e materiais); NRM-14 (máquinas, equipamentos e ferramentas); NRM-15 (instalações); NRM-17 (topografia de minas); NRM-19 (Disposição de estéril, rejeitos e produtos); NRM-22 (proteção do trabalhador);
- XII. Dispor o rejeito e/ou bota fora em pilha, conforme norma técnica NBR 13029;
- XIII. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais – EPI's, adequado para a atividade, aos colaboradores e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, apresentando à SMAT ao fim das atividades de Pesquisa;
- XIV. Armazenar: A) lubrificantes e óleo queimado em área apropriada, devidamente integrada a um sistema de separação de água/óleo; B) óleos combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado ao sistema de separação água/óleo; em caso de manutenções realizadas por empresa terceirizada, manter documentos comprobatórios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE TURISMO
C.N.P.J. 13.675.681/0001-30



- XV. Fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de Pesquisa, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas, bem como causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;
- XVI. Na hipótese de necessidade de supressão vegetal de espécies arbóreas, requerer autorização específica para tal.
- XVII. Apresentar comprovantes de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-TCFA IBAMA. Prazo trimestral;
- XVIII. Apresentar Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras -RAPP, conforme Lei nº 6.938 de 1981, suas alterações e regulamentos; Prazo anualmente;
- XIX. Quaisquer alterações no projeto original, que configurem como ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado deverá ser notificado à esta Secretaria e requerer a competente Licença.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piatã, 19 de março de 2021.

SIRYA MYRELLA ALVES PINA SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo